



CÂMARA MUNICIPAL DO EXU

CASA MUNDINHO GERALDO

TERRA DO GONZAGÃO

PROJETO DE LEI Nº 09/2025

EMENTA: “Implementa a obrigatoriedade de capacitação dos professores da rede de ensino pública e privada para atuação na promoção da igualdade racial, e dá outras providências”.

A Vereadora Maria de Fatima Pinto Saraiva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, vem, com o devido respeito e acatamento, propor aos nobres edis desta Casa a aprovação da seguinte lei:

Art. 1º - Institui a obrigatoriedade dos professores da rede pública e privada do município receberem, anualmente, capacitação para atuação na promoção da igualdade racial.

§1º - A capacitação é obrigatória aos professores que lecionam na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

§2º - A carga horária dos cursos de capacitação deve ser de, no mínimo, 8 (oito) horas.

Art. 2º - O Comitê de Prevenção e Combate ao Racismo Institucional ou o órgão competente para a temática das relações étnico-raciais no município será o responsável, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, pela elaboração das diretrizes do curso e pela fiscalização de seu oferecimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DO EXU

CASA MUNDINHO GERALDO

TERRA DO GONZAGÃO

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Exu – PE, 28 de fevereiro de 2025

Maria de Fatima Pinto Saraiva (fafa Saraiva)

Vereadora / Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO EXU

CASA MUNDINHO GERALDO

TERRA DO GONZAGÃO

JUSTIFICATIVA

Embora o Brasil seja um país em que mais da metade da população é negra, ainda perduram em nosso país estruturas que promovem a discriminação racial. Essa realidade se manifesta em diferentes âmbitos de nossa sociedade, à exemplo do fato de que negros, embora sejam a maioria da população, são minoria nos espaços políticos de poder - na Câmara dos Deputados, por exemplo, negros são apenas 24,36% dos parlamentares.

Diante do racismo que vige na sociedade brasileira, é necessário que as instituições tenham o compromisso de debater e combater essa realidade discriminatória, sob pena de apenas atuarem para reproduzi-la.

O combate a essa estrutura racista exige a realização de políticas públicas que garantam os direitos sociais da população negra e a conscientização de toda a sociedade a respeito do combate ao racismo. Conforme dispõe o art. 2º do Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010), é dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou da cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente proposta.

Câmara Municipal de Exu – PE, 28 de fevereiro de 2025

Maria de Fatima Pinto Saraiva (fafa Saraiva)

Vereadora / Presidente